

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria Especial de Comunicação Social
Secretaria de Comunicação Institucional
Coordenação-Geral de Eventos
ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na organização e montagem de evento para a realização do Desfile de 7 de setembro de 2022, a ser realizado em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	Planejamento, coordenação, supervisão e execução das ações para a realização do Desfile de 07 de setembro de 2022, no período pré-evento, durante e pós-evento conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos.	14591	1	R\$ 3.718.268,45

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, cujas especificações podem ser definidas por padrões usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3.1. Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pelo Ministério das Comunicações.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para organização e montagem de eventos tem por finalidade suprir a Secretaria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações nas ações de planejamento, organização, coordenação e execução, dentro das especificações necessárias, para a realização do **Desfile de 7 de Setembro 2022**.

2.2. O evento, sob a responsabilidade da Secretaria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações - SECOM/MCOM tem por objetivo comemorar a semana cívica, incentivando a participação do cidadão e da sociedade, por meio de atividades que valorizem o civismo, visto que 7 de Setembro é a mais representativa data cívica comemorada no país.

2.3. No ano de 2022, este evento, tem importância ímpar no cenário Nacional, pois demonstra a capacidade de recuperação desta nação, orgulhosa de seu povo, que supera um vírus e mostra ao mundo a força do povo brasileiro. Este será o primeiro evento pós-controle do Covid-19 em solo brasileiro em que nossa população terá a oportunidade de reunir-se e comemorar nossa liberdade.

2.4. Para a organizar um evento dessa magnitude, com estimativa de público de 30.000 mil pessoas (20 mil acomodadas nas arquibancadas/tribunas no evento cívico- militar e 10 mil pessoas de público circulante nas imediações do desfile), é preciso planejamento e coordenação para que as ações ocorram sem transtornos.

2.5. A fim de que os integrantes do desfile, as autoridades e a população possam ser recebidos de maneira apropriada, e participem das atividades com conforto e, principalmente, com segurança, dentro das normas estabelecidas e exigências determinadas pelos órgãos responsáveis é que faz-se necessária a presente contratação, tendo em vista as peculiaridades deste evento, sobretudo a dimensão, a logística e a necessidade de efetiva coordenação institucional dos parceiros e intervenientes que reforçam a complexidade de realização do evento.

2.6. Em atendimento à disposição contida no Inciso V do artigo 7º da Instrução Normativa nº 40 SEGES/ME, a fim de determinar a estimativa de público e das necessidades da contratação como por exemplo a capacidade de acomodação, estruturas físicas, sanitários e equipamentos, foi observado o público presente nas edições dos anos de 2017, 2018 e 2019 conforme planilha abaixo:

EVENTO DE 07 DE SETEMBRO	PÚBLICO ESTIMADO	PÚBLICO SENTADO
2017	30.000 pessoas	20 mil pessoas acomodadas nas arquibancadas/tribunas no desfile cívico-militar
2018	30.000 pessoas	20 mil pessoas acomodadas nas arquibancadas/tribunas no desfile cívico-militar
2019	30.000 pessoas	20 mil pessoas acomodadas nas arquibancadas/tribunas no desfile cívico-militar
MÉDIA DE PÚBLICO	30.000 pessoas	20 mil pessoas acomodadas.

2.7. Desta forma, estima-se que em 2022, seja recebido o público de 30.000 (trinta mil) pessoas, sendo que 20 mil pessoas serão acomodadas em arquibancadas/tribunas e as demais estarão circulando em torno do evento.

2.8. Ainda, nos termos do artigo 7º, inciso III da IN SEGES/ME nº 40, que trata da elaboração dos estudos técnicos preliminares relativos à contratação, que prevê que o levantamento de mercado deve consistir em “prospecção e análise de possíveis soluções”, considerando a especificidade do evento, não existem outras soluções possíveis para a presente contratação que não a escolhida.

2.9. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade de contratação de empresa especializada para planejar, gerir e executar as ações previstas para a realização do evento cívico-militar Desfile de 7 de Setembro de 2022, a ser realizado na Esplanada dos Ministérios

em Brasília-DF, cabendo à Secretaria Especial de Comunicação Social – SECOM/SECOI/CGEV além da mobilização dos órgãos envolvidos na ação, a definição das especificações para a realização do evento e suas atividades, bem como o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das ações previstas, destacadamente a que serão objeto dessa contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme pormenorizado nos Estudos Técnicos Preliminares SEI nº (10095117), do processo (53115.001211/2022-52), especificamente no Item 7, abrange a prestação de serviços de Planejamento, coordenação, supervisão e execução das ações para realização do evento **Desfile de 7 de Setembro 2022**, no período pré-evento, durante o evento e pós- evento, conforme especificações deste Termo de referência e seus anexos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº9.507, de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades prevista no art.3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

AÇÃO	
Entrega do Projeto Técnico de distribuição e montagem das estruturas	Até 5 dias úteis, após a assinatura do Contrato
Coordenação e supervisão do evento	Da emissão do empenho até a desmontagem e prestação de contas.
Entrega das estruturas montadas para a 1ª Vistoria dos órgãos competentes (arquibancadas, tribunas, palanques, torre de controle, cabine de locução, praticáveis para-TV e demais estruturas complementares previstas). O engenheiro responsável pelo projeto técnico deverá, obrigatoriamente, acompanhar as montagens e vistorias junto à Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como os trabalhos de ajustes resultantes das referidas vistorias, com vistas à obtenção das autorizações legais necessárias a realização do evento.	Até 20 de agosto
Entrega das estruturas montadas para a 2ª Vistoria dos órgãos competentes (arquibancadas, tribunas, palanques, torre de controle, cabine de locução, praticáveis para TV e demais estruturas complementares previstas). O engenheiro responsável pelo projeto técnico deverá, obrigatoriamente, acompanhar as montagens e as vistorias junto à Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como os trabalhos de ajustes resultantes das referidas vistorias, com vistas à obtenção das autorizações legais necessárias a realização do evento.	Até 25 de agosto
Ensaio e pré-teste dos serviços de sonorização das tribunas	Até 28 de agosto
Entrega de todos os alvarás e licenças	Até 02 de setembro
Teste/vistoria dos serviços de sonorização	Até 02 de setembro
Entrega das barricadas e fechamentos metálicos	Até 02 de setembro
Desmontagem, recuperação e vistoria final	Até 20 de setembro
Apresentação de relatório final	Até 6 de Outubro

5.2. Para a realização da ação, será necessária a contratação de fornecedor apto a realizar eventos de grande porte, com toda a estrutura necessária à realização do desfile cívico-militar, bem como para recepção de público aproximado de 30.000 (trinta mil) pessoas, que assistirão ao desfile, sendo 20 mil acomodadas nas arquibancadas/tribunas no desfile cívico-militar e 10 mil pessoas de público circulante nas imediações do desfile.

5.2.1. Deverá o licitante vencedor, providenciar a entrega do Projeto Técnico, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do Contrato, para análise da CONTRATANTE. O **Projeto Técnico** das estruturas temporárias, constituído por: planta de locação, planta baixa, cortes, fachadas, dimensões, marcação de peças, com detalhamento de todas as conexões e demais componentes, notas gerais de montagem e especificações de materiais, com indicação de registro junto ao órgão de classe sob a forma de documentação de responsabilidade técnica e memorial descritivo.

5.3. O Projeto Técnico deverá ser avaliado pela CONTRATANTE em até 03 (três) dias após sua apresentação. A CONTRATADA deverá efetuar os ajustes necessários que forem apontados pela CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis.

5.4. O projeto deverá ser entregue para a CONTRATANTE em folha tamanho até A1, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, acompanhado de memorial descritivo que contemple o tipo de estrutura, a carga máxima suportada, resistência do material, o número de módulos e a finalidade da estrutura (tipo de estrutura temporária); especificação do material utilizado na construção da estrutura temporária e dimensões; especificação da união das peças através de soldas, parafusos ou acoplamentos e a forma de preparação e adequação do solo para sustentar a estrutura.

5.4.1. O projeto a ser elaborado deverá levar em consideração a logística do local do evento (a vegetação existente, bem como objetos/elementos fixos e outros comuns a área pública urbana) sendo necessário o reconhecimento prévio do local antes do desenvolvimento do Projeto conforme disposto no Item 7 deste Termo de Referência.

5.5. A mesma documentação deverá ser entregue à Secretaria de Estado de Defesa Civil do Distrito Federal - SEDEC/DF, mediante protocolo. Uma cópia devidamente protocolada dos documentos deverá ser entregue à CONTRATANTE. A documentação entregue àqueles aos órgãos públicos será referência para a vistoria.

5.6. A não apresentação, ou a não aprovação pela CONTRATANTE, do Projeto Técnico estabelecido no subitem 5.2.1 no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura do Contrato, implicará na rescisão contratual, bem como na aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, ensejando na convocação da próxima empresa classificada do certame.

5.7. No caso de subcontratação de empresas, deve ser apresentado projeto técnico e memorial descritivo das estruturas temporárias cuja montagem esteja sujeita à normatização específica e fiscalização para fins de vistoria e alvará, conforme Apêndices de 1 a 5 (9879215), de cada empresa subcontratada.

5.8. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos requisitos da contratação

6.2. A Contratada deverá tomar providências durante a realização dos serviços de forma a reduzir o impacto ambiental na realização de suas atividades.

6.3. Caso se enquadre nas hipóteses do [artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010](#) – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

a) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

II - Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV - Outras formas vedadas pelo poder público.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, *das 09:00 horas às 17:00 horas*.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. A vistoria deve ser agendada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do e-mail secom.eventos@presidencia.gov.br, no qual também poderão ser dirimidas eventuais dúvidas.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.5.1. A realização da vistoria pode ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável no órgão, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN nº 5/2017; ou

b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN nº 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Os serviços serão contratados de acordo com as especificações técnicas a seguir:

8.1.1. Coordenação Executiva:

8.1.1.1. Planejar, coordenar, supervisionar e executar as ações decorrentes deste Termo de Referência para a realização do Desfile de 7 de Setembro de 2022, no período pré-evento, durante o evento e pós-evento, conforme especificações abaixo:

8.1.1.2. Apresentar Projeto Técnico das estruturas temporárias, constituído por: planta de locação, planta baixa, cortes, fachadas, dimensões, marcação de peças, com detalhamento de todas as conexões e demais componentes, notas gerais de montagem e especificações de materiais, com indicação de registro junto ao órgão de classe sob a forma de documentação de responsabilidade técnica e memorial descritivo. No caso de subcontratação de empresas, deve ser apresentado projeto técnico e memorial descritivo das estruturas temporárias cuja montagem esteja sujeita à normatização específica e fiscalização para fins de vistoria e alvará, conforme Apêndices de 1 a 5, de cada empresa subcontratada. Em ambos os casos, o Projeto a ser elaborado deve levar em consideração a logística do local do evento (a vegetação existente, bem como objetos/elementos fixos e outros comuns a área públicas urbanas) sendo necessário o reconhecimento prévio do local antes do desenvolvimento do Projeto, cujo agendamento poderá ser feito com antecedência mínima de 48h com área técnica da Coordenação-Geral de Eventos e do Ministério das Comunicações.

- 8.1.1.3. Apresentar planejamento e cronograma operacional das atividades.
- 8.1.1.4. Participar das reuniões com os Gestores do Contrato e o Grupo de Trabalho.
- 8.1.1.5. Fazer a interlocução com os Gestores do Contrato, o Grupo de Trabalho, os órgãos do Governo do Distrito Federal e do Governo Federal envolvidos na ação, bem como os órgãos reguladores e fiscalizadores.
- 8.1.1.6. Coordenar, supervisionar e executar as ações e atividades previstas neste Termo de Referência e no Edital.
- 8.1.1.7. Planejar e supervisionar a montagem e desmontagem das estruturas previstas neste Termo de Referência, conforme projeto e cronograma apresentados.
- 8.1.1.8. Coordenar todos os profissionais envolvidos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência e no Edital.
- 8.1.1.9. Contratar os prestadores de serviços responsáveis pela execução das diversas ações previstas, de acordo com as especificações e exigências descritas pela CONTRATANTE.
- 8.1.1.10. Contratar os equipamentos e estruturas necessárias previstas, de acordo com as especificações e exigências descritas pela CONTRATANTE.

8.1.2. **Orientações Gerais de Montagem:**

8.1.2.1. Todas as estruturas deverão obedecer ao **Projeto Geral de Distribuição** das estruturas apresentado pela CONTRATANTE, observando a vegetação existente no espaço de modo a mantê-la intacta ou utilizar-se de mecanismos para preservá-la. (**Anexo I - Apêndice 1 – Cotação Projeto Geral de Distribuição das Estruturas**).

8.1.2.2. Toda a montagem deverá obedecer às normas descritas na **Instrução Técnica Nº 01/2013 - SEDEC/DF, Portaria Nº 27**, que estabelece os requisitos mínimos necessários para a segurança estrutural em estruturas temporárias, bem como nos **Guias de Montagem de Tendões e Montagem de Geradores (Anexo I - Apêndice 2 - Guias de Montagem de Tendões e Montagem de Geradores)**, e na **Norma Técnica Nº 009/2002 - CBM/DF** - que fixa as condições mínimas de segurança sobre atividades eventuais ou outra norma que a substitua (**Anexo I - Apêndice 3 - Norma Técnica Nº 009/2002 - CBM/DF**).

8.1.2.3. A montagem das Tribunas deverá obedecer aos croquis e projetos constantes do **Anexo I - Apêndice 4 – Projetos Tribunas**. Em caso de vegetação existente no espaço, a CONTRATADA deverá se valer de mecanismos para mantê-la intacta ou utilizar-se de alternativas para preservá-la.

8.1.2.4. A montagem das Arquibancadas deverá obedecer aos projetos constantes do **Anexo I - Apêndice 5 – Projeto Arquibancadas**. Em caso de vegetação existente no espaço, a CONTRATADA deverá se valer de mecanismos para mantê-la intacta ou utilizar-se de alternativas para preservá-la.

8.1.2.5. O engenheiro responsável pelo Projeto Técnico deverá, obrigatoriamente, acompanhar as montagens e as vistorias junto à Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como os trabalhos de ajuste resultantes das referidas vistorias, com vistas à obtenção das autorizações legais necessárias a realização do evento.

8.1.2.6. Para acesso, **carga e descarga nas áreas de montagem deverá ser prevista a colocação de rampas de acesso**, para **não danificar calçadas, vias, canteiros e gramados**.

8.1.2.7. As áreas utilizadas para a montagem das estruturas deverão, ao término do evento, ser recompostas nos padrões de qualidade e acabamento existentes, caso sejam danificadas no decorrer do trabalho.

8.1.2.8. Quaisquer danos ou prejuízos causados pelos empregados da CONTRATADA ao patrimônio público, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for, são de sua responsabilidade.

8.1.2.9. Não são admitidos para estabilização das estruturas metálicas o uso de pregos como pinos de travamentos ou outros materiais paliativos, não se admitindo também amarrações com arames ou similares, devendo ser especificadas todas as fixações necessárias no Projeto Técnico. A CONTRATADA deverá apresentar relatório diário contendo as imagens das estabilizações das estruturas, a fim de comprovar as exigências solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2.10. Os espaços vazios abaixo das tribunas e arquibancadas não podem ser utilizados como áreas úteis, tais como depósitos de materiais diversos, áreas de comércio, banheiros e outros, devendo ficar limpos e sem quaisquer materiais combustíveis, durante todo o período do evento.

8.1.2.11. As coberturas devem cobrir por completo todos os módulos solicitados. A cobertura deve ser parte integrante da estrutura das tribunas, não se admitindo colunas (mastros) de sustentação que promovam oscilações com a ação mecânica ou do vento.

8.1.2.12. As coberturas das estruturas metálicas não devem ser fixadas por meio de cintas planas, talhas, demais equipamentos para elevação de carga e outros materiais paliativos, ou sem amparo normativo, devendo ser utilizados parafusos com porcas.

8.1.2.13. Os estais/atirantamentos/travamentos para contraventamentos devem ser realizados em todas as colunas de sustentação das coberturas por meio de barras metálicas ou cabos de aço com diâmetro mínimo de 6 mm (conforme dimensionamento da estrutura). O tensionamento de cabos de aço deve ser por meio de esticadores forjados.

8.1.2.14. São aceitos pisos em madeira, inclusive nas rotas de fuga, de todas as estruturas metálicas desde que possuam resistência mecânica compatível, características antiderrapantes e sejam fixados de forma a não permitir sua remoção sem auxílio de ferramentas.

8.1.2.15. Não será admitido o uso de materiais em processo de corrosão, amassados, esmagados, fadigados, empenados e/ou com outras avarias.

8.1.3. **Tribunas de Honra:**

8.1.3.1. Tendo em vista o espaço disponível para a montagem, todas as estruturas deverão obedecer ao Projeto de Tribunas apresentado pela CONTRATANTE, observando sempre a vegetação existente no espaço (**Anexo I - Apêndice 4 – Projetos Tribunas**). Em caso de vegetação existente no espaço, a Contratada deverá se valer de mecanismos para mantê-la intacta ou utilizar-se de alternativas para preservá-la.

Descrição:

8.1.4. **Tribuna Modelo 1 (T1)**

8.1.4.1. **01 (uma) Tribuna com capacidade para 300 pessoas sentadas em cadeiras modelo concha**, com cor a ser aprovada pela Contratante, fixadas nos patamares, largura de 39m lineares e 10m de profundidade, montada sobre estrutura tubular metálica galvanizada, em sistema de andaime e travas formando blocos de sustentação, com capacidade de carga de no mínimo 400kg/m².

8.1.4.2. 12 (doze) níveis de altura, sendo o nível 1 a 0,70m de altura, mais 11(once) níveis complementares com diferença mínima de 0,35m de altura, sendo o último nível o maior. Corrimãos no vão central e nas laterais (passagem de público), além de meio-degrau nesses mesmos vãos (central e lateral).

8.1.4.3. Área de cobertura composta por 04 tendas de 10m x 10m, em sistema de galpão duas águas ou piramidal, em lona antichamas, com proteção UV e bloqueador solar, com calhas de escoamento de água pluvial, fixada na estrutura de base ou piso da tribuna, construídas de tubos metálicos 100mm x 100mm, com travamento através de cabos de aço com capacidade de tração compatível a ventos de 50 km por hora.

8.1.4.4. A cobertura da Tribuna não deve ser fixada por meio de cintas planas, talhas, demais equipamentos para elevação de carga e outros materiais paliativos, ou sem amparo normativo, devendo ser feito com parafusos e porcas.

8.1.4.5. Caso a cobertura não seja parte integrante da estrutura da tribuna, não serão admitidos colunas ou mastros de sustentação que promovam oscilações com a ação mecânica ou do vento. As coberturas devem cobrir por completo todos os módulos estruturais utilizados na tribuna.

8.1.4.6. Os estais, atiramentos e/ou travamentos para contraventamentos devem ser realizados em todas as colunas de sustentação da estrutura por meio de barras metálicas ou cabos de aço com diâmetro mínimo de 6mm, conforme dimensionamento e tipo de estrutura. Os estais, atiramentos e/ou travamentos deverão ter proteção mecânica e ser devidamente sinalizados.

8.1.4.7. 02 (dois) acessos laterais por meio de rampa (de acordo com a NBR 9050) e outro acesso traseiro por meio de escada, mais 01 escada de serviço. Pisos revestidos com carpete ou forração (azul ou verde oliva ou cinza chumbo). Acessos revestidos com piso antiderrapante e guarda corpo com altura mínima de 1,10m. Guarda corpo e corrimão das rampas e escadas revestidas com tecido branco. Estrutura adicional de octanorme para proteção e separação de 04 banheiros químicos.

8.1.4.8. Para a redução do calor e secar ambiente, deverão ser instalados na tribuna, no mínimo 04 Resfriadores Evaporativos para grandes ambientes (150-200m²), voltagem de 220V e emissão de ruído menor ou igual a 75dB, em dimensões de tamanho compatíveis com a capacidade de público, sem impactar na perda de espaço para circulação e acomodação.

8.1.4.9. Todo o fundo da tribuna deve ser fechado com estrutura de octanorme ou similar, com portas de acesso nas rampas e escadas.

8.1.5. **Tribuna Modelo 2 (T2)**

8.1.5.1. 01 (uma) Tribuna com capacidade para **200 (duzentas) pessoas sentadas**, largura de 27m lineares e 9m de profundidade, montada sobre estrutura tubular metálica galvanizada, em sistema de andaime e travas formando blocos de sustentação, com capacidade de carga de no mínimo 400kg/m².

8.1.5.2. 04(quarto) níveis de altura, sendo o nível 1 a 1,20m de altura, mais 03 (três) níveis complementares (nível 2, nível 3 e nível 4) com diferença mínima de 0,35m de altura e profundidade mínima de 2m em cada nível, sendo o último nível o maior.

8.1.5.3. Área de cobertura composta por 03 tendas de 10m x 10m, em sistema de galpão duas águas ou piramidal, em lona antichamas, com proteção UV e bloqueador solar, com calhas de escoamento de água pluvial, fixada na estrutura de base ou piso da tribuna, construídas de tubos metálicos 100mm x100mm, com travamento através de cabos de aço com capacidade de tração compatível a ventos de 50 km por hora.

8.1.5.4. As coberturas não devem ser fixadas por meio de cintas planas, talhas, demais equipamentos para elevação de carga e outros materiais paliativos, ou sem amparo normativo, devendo ser feito com parafusos e porcas. Caso a cobertura não seja parte integrante da estrutura da tribuna, não serão admitidos colunas ou mastros de sustentação que promovam oscilações com a ação mecânica ou do vento. As coberturas devem cobrir por completo todos os módulos estruturais utilizados na tribuna.

8.1.5.5. Os estais, atiramentos e/ou travamentos para contraventamentos devem ser realizados em todas as colunas de sustentação da estrutura por meio de barras metálicas ou cabos de aço com diâmetro mínimo de 6mm, conforme dimensionamento e tipo de estrutura. Os estais, atiramentos e/ou travamentos deverão ter proteção mecânica e ser devidamente sinalizados.

8.1.5.6. 02 (dois) acessos no fundo, 01 (um) por meio de rampa (de acordo com a NBR 9050) e outro por meio de escada, mais 01 (um) escada de serviço. Pisos revestidos com carpete ou forração (azul ou verde oliva ou cinza chumbo). Acessos revestidos com piso antiderrapante e guarda corpo com altura mínima de 1,10m. Guarda corpo e corrimão das rampas e escadas revestidas com tecido branco. Área fechada e coberta para montagem de área de serviço e colocação de 02 (dois) banheiros químicos independentes, todas com acessos por meio de portas com chave.

8.1.5.7. Para a redução do calor e secar ambiente, deverão ser instalados na tribuna, no mínimo 04 (quarto) Resfriadores Evaporativos para grandes ambientes (150-200m²), voltagem de 220V e emissão de ruído menor ou igual a 75dB, em dimensões de tamanho compatíveis com a capacidade de público, sem impactar na perda de espaço para circulação e acomodação.

8.1.5.8. Todo o fundo da tribuna deve ser fechado com estrutura de octanorme ou similar, com portas de acesso nas rampas e escadas.

8.1.6. **Tribuna Modelo 3 (T3)**

8.1.6.1. 01 (uma) Tribuna com capacidade para **200 pessoas sentadas**, largura de 30m lineares e 9m de profundidade, montada sobre estrutura tubular metálica galvanizada, em sistema de andaime e travas formando blocos de sustentação, com capacidade de carga de no mínimo 400kg/m².

8.1.6.2. 04 (quarto) níveis de altura, sendo o nível 1 a 1,20m de altura, mais 03 níveis complementares (nível 2, nível 3 e nível 4) com diferença mínima de 0,35m de altura e profundidade mínima de 2m em cada nível, sendo o último nível o maior.

8.1.6.3. Na parte central da estrutura, construção tipo balcão, medindo 10m x 3,0m, na mesma altura do 1º nível da tribuna, com toldo ou cobertura complementar inteiriça em lona, medindo 3,5m x 11m, guarda corpo lateral e frontal em vidro transparente ou similar, que permita visibilidade do desfile. Esta estrutura avança 1,5m na pista de rolagem, com escada de acesso lateral, tangenciando a parte frontal da estrutura central de 27m, montada sobre a pista de rolagem.

8.1.6.4. Cobertura central composta por 03 tendas de 10m x 10m cada, em sistema de galpão duas águas ou piramidal, em lona antichamas, com proteção UV e bloqueador solar, com calhas de escoamento de água pluvial, fixada na estrutura de base ou piso da tribuna, construídas de tubos metálicos 100mm x 100mm, com travamento através de cabos de aço com capacidade de tração compatível a ventos de 50 km por hora.

8.1.6.5. As coberturas não devem ser fixadas por meio de cintas planas, talhas, demais equipamentos para elevação de carga e outros materiais paliativos, ou sem amparo normativo, devendo ser feito com parafusos e porcas.

8.1.6.6. Caso a cobertura não seja parte integrante da estrutura da tribuna, não serão admitidos colunas ou mastros de sustentação que promovam oscilações coma a ação mecânica ou do vento. As coberturas devem cobrir por completo todos os módulos estruturais utilizados na tribuna.

8.1.6.7. Os estais, atiramentos e/ou travamentos para contraventamentos devem ser realizados em todas as colunas de sustentação da estrutura por meio de barras metálicas ou cabos de aço com diâmetro mínimo de 6mm, conforme dimensionamento e tipo de estrutura. Os estais, atiramentos e/ou travamentos deverão ter proteção mecânica e ser devidamente sinalizados.

8.1.6.8. 02 (dois) acessos no fundo, 01 (um) por meio de rampa (de acordo com a NBR 9050) e outro por meio de escada, mais 01 escada de serviço. Pisos revestidos com carpete ou forração (azul ou verde oliva ou cinza chumbo). Acessos revestidos com piso antiderrapante e guarda corpo com altura mínima de 1,10m. Guarda corpo e corrimão das rampas e escadas revestidas com tecido branco. Área fechada e coberta para montagem de área de serviço, sala reservada com banheiro e colocação de 02 (dois) banheiros químicos independentes, todas com acessos por meio de portas com chave.

8.1.6.9. Para a redução do calor e secura ambiente, deverão ser instalados na tribuna, no mínimo 04 Resfriadores Evaporativos para grandes ambientes (150-200m²), voltagem de 220V e emissão de ruído menor ou igual a 75dB, em dimensões de tamanho compatíveis com a capacidade de público, sem impactar na perda de espaço para circulação e acomodação.

8.1.6.10. Todo o fundo da tribuna deve ser fechado com estrutura de octanorme ou similar, com portas de acesso, com chave, nas rampas e escadas.

8.1.7. Tribuna Modelo 4 (T4)

03 (três) tribunas com as seguintes especificações par a cada uma delas:

8.1.7.1. Tribunas com **capacidade par a 200 pessoas sentadas em cadeiras modelo concha**, com cor a ser aprovada pela Contratante, fixadas nos patamares, largura de 30m lineares e 10m de profundidade, montada sobre estrutura tubular metálica galvanizada, em sistema de andaime e travas formando blocos de sustentação, com capacidade de carga de no mínimo 400kg/m².

8.1.7.2. 12 (doze) níveis de altura, sendo o nível 1 a 0,70m de altura, mais 11 (onze) níveis complementares com diferença mínima de 0,35m de altura, sendo o último nível o maior. Corrimãos no vão central e nas laterais (passagem de público), além de meio-degrau nesses mesmos vãos (central e lateral).

8.1.7.3. Área de cobertura composta por 03 tendas de 10m x 10m, em sistema de galpão duas águas ou piramidal, em lona antichamas, com proteção UV e bloqueador solar, com calhas de escoamento de água pluvial, fixada na estrutura de base ou piso da tribuna, construídas de tubos metálicos 100mm x 100mm, com travamento através de cabos de aço com capacidade de tração compatível a ventos de 50 km por hora.

8.1.7.4. As coberturas não devem ser fixadas por meio de cintas planas, talhas, demais equipamentos para elevação de carga e outros materiais paliativos, ou sem amparo normativo, devendo ser feito com parafusos e porcas.

8.1.7.5. Caso a cobertura não seja parte integrante da estrutura da tribuna, não serão admitidos colunas ou mastros de sustentação que promovam oscilações coma a ação mecânica ou do vento. As coberturas devem cobrir por completo todos os módulos estruturais utilizados na tribuna.

8.1.7.6. Os estais, atiramentos e/ou travamentos para contraventamentos devem ser realizados em todas as colunas de sustentação da estrutura por meio de barras metálicas ou cabos de aço com diâmetro mínimo de 6mm, conforme dimensionamento e tipo de estrutura. Os estais, atiramentos e/ou travamentos deverão ter proteção mecânica e ser devidamente sinalizados.

8.1.7.7. 02 (dois) acessos laterais por meio de rampa (de acordo com a NBR 9050) e outro acesso traseiro por meio de escada, mais 01 (um) escada de serviço. Pisos revestidos com carpete ou forração (azul ou verde oliva ou cinza chumbo). Acessos revestidos com piso antiderrapante e guarda corpo com altura mínima de 1,10m. Guarda corpo e corrimão das rampas e escadas revestidas com tecido branco.

8.1.7.8. Área fechada e coberta para montagem de área de serviço e colocação de 02 (dois) banheiros químicos independentes, todas com acessos por meio de portas com chave.

8.1.7.9. Área de serviço e 02 (dois) banheiros químicos, em estruturas fechadas com painéis e portas.

8.1.7.10. Para a redução do calor e secura ambiente, deverão ser instalados na tribuna, no mínimo 04 Resfriadores Evaporativos para grandes ambientes (150-200m²), voltagem de 220V e emissão de ruído menor ou igual a 75dB, em dimensões de tamanho compatíveis com a capacidade de público, sem impactar na perda de espaço para circulação e acomodação.

8.1.7.11. Todo o fundo da tribuna deve ser fechado com estrutura de octanorme ou similar, com portas de acesso.

8.1.8. Arquibancadas:

8.1.8.1. Tendo em vista o espaço disponível para a montagem, todas as estruturas deverão obedecer ao **Projeto de Arquibancadas** das estruturas apresentado pela CONTRATANTE, observando sempre a vegetação existente no espaço (**Anexo I - Apêndice 5 – Projeto Arquibancadas**). Em caso de vegetação existente no espaço, a CONTRATADA deverá se valer de mecanismos para mantê-la intacta ou utilizar-se de alternativas para preservá-la.

Descrição:

8.1.8.2. Arquibancadas com capacidade para 20 mil pessoas, em estrutura tubular metálica galvanizada, em sistema de andaime e travas formando blocos de sustentação, com assentos de estrutura metálica tubular com capacidade de carga de no mínimo 400kg/m², guarda corpo padronizado por toda extensão, e escadas de acesso com corrimão. Os corrimãos devem possuir as terminações (pontas) arredondadas ou curvas.

8.1.8.3. Nas arquibancadas em que a inclinação for superior ou igual a 32 graus, é obrigatória a instalação de guarda-corpos na frente de cada fila de assentos e altura dessas barreiras deve ser de no mínimo 0,70m do piso.

8.1.8.4. Os vãos (espelhos) entre os assentos das arquibancadas devem ser fechados com materiais de resistência mecânica análoga aos guarda-corpos. A barreira protetora solicitada para diminuir o vão perpendicular (espelho) da arquibancada constitui uma guarda vertical contínua para proteção contra eventuais quedas, com vão máximo de 0,15m, conforme item 7.2.6, da **INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2013-SEDEC/DF, da PORTARIA Nº 27, DE 14 DE JUNHO DE 2013** ou outra que vier substituir.

8.1.8.5. Fechamento do fundo de todos os módulos de arquibancadas com cercas metálicas de 2,00m x 2,20m. Áreas de recuo externas para controle de acesso com fechamento lateral em cercas metálicas de 2,00m x 2,20m e pórtico de entrada com tenda, catraca e contador ou aparelho de medição de público, para controle de acesso às arquibancadas. Controle fundamental para a prevenção de acidentes, observando-se sempre os fatores de acesso, acomodação, conforto, escoamento e segurança. Todas as arquibancadas devem ter placa de indicação de capacidade fixada em local visível, fornecidas pelo contratado.

8.1.8.6. Todas as arquibancadas ou blocos de arquibancadas não afetadas por intervenientes, naturais ou não, devem ter cobertura em sistema de galpão duas águas ou piramidal, com calhas de escoamento de água pluvial, em lona antichamas, com proteção UV e bloqueador solar. Fixada na estrutura de base das arquibancadas, construídas em tubos metálicos 100mm x 100mm e travadas com gradil de proteção em todo perímetro da estrutura, com travamento através de cabos de aço com capacidade de tração compatível a ventos de 50 km por hora.

8.1.8.7. As coberturas das arquibancadas não devem ser fixadas por meio de cintas planas, talhas, demais equipamentos para elevação de carga e outros materiais paliativos, ou sem amparo normativo, devendo ser feito com parafusos e porcas. Caso a cobertura não seja parte integrante da estrutura da tribuna, não serão admitidos colunas ou mastros de sustentação que promovam oscilações com a ação mecânica ou do vento. As coberturas devem cobrir por completo todos os módulos estruturais utilizados nas arquibancadas.

8.1.8.8. A montagem deverá seguir os 5 modelos abaixo, de acordo com o posicionamento definido no **Projeto Geral** apresentado pelo contratante (**Anexo I - Apêndice 1 – Projeto Geral de Distribuição das Estruturas**):

1 - Projeto Geral de Distribuição das Estruturas):

- a) Arquibancada modelo 1 – 25,50m x 7,20m;
- b) Arquibancada modelo 2 – 20,50m x 7,20m;
- c) Arquibancada modelo 3 – 30,00m x 9,60m;
- d) Arquibancada modelo 4 – 10,00m x 3,00m;
- e) Arquibancada modelo 5 – 11,90m x 4,20m.

8.1.9. Tablados:

8.1.9.1. Tendo em vista o espaço disponível para a montagem, todas as estruturas deverão **obedecer ao Projeto Geral de Distribuição** apresentado pelo contratante (**Anexo I - Apêndice 1 – Projeto Geral de Distribuição das Estruturas**).

8.1.9.2. **06 (seis) Tablados** para pessoas com deficiência, com capacidade para **50 (cinquenta) pessoas** cada, medindo 6m x 6m, montada sobre estrutura tubular metálica galvanizada, em sistema de andaime e travas formando blocos de sustentação, com assentos de estrutura metálica tubular com capacidade de carga de no mínimo 400kg/m², guarda corpo padronizado por toda extensão, e rampas de acesso com corrimão. Fechamento metálico nos fundos e nas laterais com altura mínima de 2,20m. Rampas de acesso com piso antiderrapante, (de acordo com a **NBR 9050**), ou outra que venha a substituí-la.

8.1.9.3. Todos os tablados deverão ter cobertura em sistema de galpão duas águas ou piramidal, com calhas de escoamento de água pluvial, em lona antichamas, com proteção UV e bloqueador solar. Fixada na estrutura de base das arquibancadas, construídas em tubos metálicos 100mm x 100mm e travadas com gradil de proteção em todo perímetro da estrutura e travamento através de cabos de aço com capacidade de tração compatível a ventos de 50 km por hora.

8.1.9.4. As coberturas dos tablados não devem ser fixadas por meio de cintas planas, talhas, demais equipamentos para elevação de carga e outros materiais paliativos, ou sem amparo normativo, devendo ser feito com parafusos e porcas. Caso a cobertura não seja parte integrante da estrutura, não serão admitidos colunas ou mastros de sustentação que promovam oscilações com a ação mecânica ou do vento. As coberturas devem cobrir por completo todos os módulos estruturais utilizados para os tablados.

8.1.9.5. Áreas de recuo externas para controle de acesso com fechamento lateral em cercas metálicas de 2,00m x 2,20m e pórtico de entrada com tenda, catraca com contador ou aparelho de medição de público, para controle de acesso para cada tablado, arquibancada e grupo de arquibancadas. Controle fundamental para a prevenção de acidentes, observando-se sempre os fatores de acesso, acomodação, conforto, escoamento e segurança.

8.1.10. Estruturas de Imprensa e Transmissão:

8.1.10.1. Tendo em vista o espaço disponível para a montagem, todas as estruturas deverão obedecer ao **Projeto Geral de Distribuição** das estruturas apresentado pela CONTRATANTE, observando sempre a vegetação existente no espaço (**Anexo I - Apêndice 1 - Projeto Geral de Distribuição das Estruturas**). Em caso de vegetação existente no espaço, a CONTRATADA deverá se valer de mecanismos para mantê-la intacta ou utilizar-se de alternativas para preservá-la.

Descrição:

8.1.10.2. **01 (um) palanque** com capacidade para 150 pessoas, com área mínima de 36 m², com cobertura compatível com a área do palanque, construído em 2 níveis com 3m de profundidade cada, o primeiro a 1,50m do solo e o segundo a 2m do solo, montada sobre estrutura tubular metálica galvanizada, em sistema de andaime e travas formando blocos de sustentação, com capacidade de carga de no mínimo 400kg/m², guarda corpo padronizado por toda extensão, e escadas de acesso com corrimão. Fechamento com cercas metálicas de 2,00m x 2,20m.

8.1.10.3. Cobertura em sistema de galpão duas águas ou piramidal, com calhas de escoamento de água pluvial, em lona antichamas, com proteção UV e bloqueador solar. Fixada na estrutura de base do palanque, construída em tubos metálicos 100mm x 100mm e travadas com gradil de proteção em todo perímetro da estrutura e travamento através de cabos de aço com capacidade de tração compatível a ventos de 50 km por hora.

8.1.10.4. A cobertura do palanque não deve ser fixada por meio de cintas planas, talhas, demais equipamentos para elevação de carga e outros materiais paliativos, ou sem amparo normativo, devendo ser feito com parafusos e porcas. Caso a cobertura não seja parte integrante da estrutura, não serão admitidos colunas ou mastros de sustentação que promovam oscilações com a ação mecânica ou do vento. As coberturas devem cobrir por completo todos os módulos estruturais utilizados.

8.1.10.5. **08 (oito) Praticáveis** para TV, medindo 1,50m x 2,20m, construídos a 1,10m do solo, em estrutura tubular metálica galvanizada montada sobre cavalete tubular modulado.

8.1.10.6. **30 (trinta) Torres** para instalar delay de sonorização, medindo 2,20m x 2,20m construídas a 2,20m do solo, em estrutura tubular metálica galvanizada montada sobre cavalete tubular modulado, fechamento de proteção com cercas metálicas de 2,00m x 2,20m.

8.1.10.7. **02 (dois) Torres de controle**, medindo 4,00m x 4,00m, construídas a 2,20m do solo, em estrutura tubular metálica galvanizada produzida em tubos de 2 polegadas de aço carbono na chapa mínima de 2,65mm de parede em sistema de andaime e travas formando blocos de sustentação, com capacidade de carga de no mínimo 400kg/m², piso regular e nivelado, guarda corpo padronizado por toda extensão, e escadas de acesso com corrimão. Fechamento com cercas metálicas de 2,00m x 2,20m.

8.1.10.8. As torres de controle devem ser cobertas com tenda em formato compatível com a área. Cobertura em sistema de galpão duas águas ou piramidal, com calhas de escoamento de água pluvial, em lona antichamas, com proteção UV e bloqueador solar. Fixada na estrutura de base do palanque, construída em tubos metálicos 100mm x 100mm e travadas com gradil de proteção em todo perímetro da estrutura e travamento através de cabos de aço com capacidade de tração compatível a ventos de 50 km p/hr.

8.1.10.9. A cobertura das torres não deve ser fixada por meio de cintas planas, talhas, demais equipamentos para elevação de carga e outros materiais paliativos, ou sem amparo normativo, devendo ser feito com parafusos e porcas. Caso a cobertura não seja parte integrante da estrutura, não serão admitidos colunas ou mastros de sustentação que promovam oscilações com a ação mecânica ou do vento. As coberturas devem cobrir por completo todos os módulos estruturais utilizados.

8.1.10.10. **01 (um) Cabine de locução**, medindo 4,00 x 4,00m, construída a 2,20m do solo, montada sobre estrutura tubular metálica galvanizada, em sistema de andaime e travas formando blocos de sustentação, com capacidade de carga de no mínimo 400 kg/m², fechada, climatizada com ar condicionado modelo Split de no mínimo 9000 BTU's, aparelho novo e em pleno funcionamento, com piso regular e nivelado, guarda corpo padronizado por toda extensão, e escadas de acesso com corrimão. Fechamento da parte inferior, com cercas metálicas de 2,00m x 2,20m.

8.1.10.11. Na parte da frente e laterais, a torre de locução deve ser fechada com meia parede em estrutura de vidro, acrílico ou similar que permita visibilidade do desfile.

8.1.10.12. A torre de locução deve ser coberta com tenda em formato compatível com a área. Cobertura em sistema de galpão duas águas ou piramidal, com calhas de escoamento de água pluvial, em lona antichamas, com proteção UV e bloqueador solar. Fixada na estrutura de base do palanque, construída em tubos metálicos 100mm x 100mm e travadas com gradil de proteção em todo perímetro da estrutura e travamento através de cabos de aço com capacidade de tração compatível a ventos de 50 km por hora.

8.1.10.13. A cobertura da torre não deve ser fixada por meio de cintas planas, talhas, demais equipamentos para elevação de carga e outros materiais paliativos, ou sem amparo normativo, devendo ser feito com parafusos e porcas.

8.1.10.14. Caso a cobertura não seja parte integrante da estrutura, não serão admitidos colunas ou mastros de sustentação que promovam oscilações com a ação mecânica ou do vento. As coberturas devem cobrir por completo todos os módulos estruturais utilizados.

8.1.11. **Fechamentos e Grades de Segurança:**

Descrição:

8.1.11.1. 8.120 metros lineares de fechamento em placas metálicas de 2,00 metros de altura por 2,20 metros de comprimento ou formato similar, com fixações feitas com esbarras e pontas de eixo.

8.1.11.2. 15.000 metros lineares de grade de segurança de metal tubular, com aproximadamente 1,20 metros de altura e 2,20 metros de largura, autofixável ou de encaixe, presas uma a outra com abraçadeira em nylon de 535mm.

8.1.12. **Sistema Gerador de Energia:**

Descrição:

8.1.12.1. 04 Sistemas de geradores grupo diesel com gerador super silenciado, acoplado em caminhão, contêiner 180kva, 380 / 220 volts - 60hz - 1.800rpm. Motor diesel 4 tempos, injeção direta, 6 cilindros em linha, 215cv, partida elétrica 12Vcc, turbo alimentado, refrigerado a água através de radiador com ventilador soprante e tanque de expansão, motor acoplado a alternador, regulador eletrônico de tensão, fator de potência 0,8 indutivo, quadro de comando e controle manual contendo 01 voltímetro com chave seletora de fase, 01 amperímetro com chave seletora de fases, 01 frequencímetro e 01 disjuntor tripolar. Conjunto montado com acoplamento direto tipo monobloco (cada).

8.1.12.2. **A empresa deve enviar um técnico responsável pela instalação, manutenção, funcionamento e abastecimento dos geradores e o valor do combustível já deve estar incluindo no valor final da proposta.**

8.1.13. **Sistema de Sonorização:**

Descrição:

8.1.13.1. **01 (um) Serviço de sonorização** para o percurso do desfile - **2.000m lineares**. Equipamento delay com links sem fio com transmissor e receptor, sem cabos aéreos, interligado com a mesa de som e sistema de transmissão ao vivo. Sonorização ambiente nas tribunas de honra, interligado com a avenida e sistema de transmissão ao vivo com sistemas de amplificação compatíveis com os equipamentos e especificações abaixo e cabeamento suficiente para cobrir toda a área, dimensionados de acordo com as normas de segurança. Na semana que antecede ao evento, em data a ser definida, deverá ser montado dispositivo mínimo para teste (caixa de som, microfones e mesa de som).

8.1.13.2. **Especificações Técnicas mínimas**

8.1.13.3. Caixas som KF 850 EAW ou similar - Caixas som 3B 850 EAW ou similar - Mixing console digital 40canais - 08 subgrupos, 12 vias auxiliares e 08 efeitos, equalização 04 bandas mais 04 paramétricos e 04Q, com ponto de insert, ou similar - Estabilizador de tensão zero - Ultra curveanalisador - Ultra gain - Compressor valvulado - Equalizador bss - Processador de P.A. - CD player - Sistema de intercom - Microfone

com fio - Microfone sem fio - Microfone de lapela sem fio – Microfone Auricular sem fio. Microfone para uso em coral e condensador para instrumentos.

8.1.14. **Telões:**

Descrição:

8.1.14.1. 10 (dez) Painéis Digitais Full Color 15m2 ou tamanho similar, LED P5mm, outdoor, instalados e interligados com o sistema de captação de áudio e vídeo com 02 Pas de som e 01 antena parabólica cada, instalado em estrutura tubular com capacidade de carga de no mínimo 400kg/m2. Travamento através de cabos de aço ou cintas de nylon com capacidade de tração compatível a ventos de 50km p/hr.

8.1.15. **Tendas e Estruturas de Apoio:**

Descrição:

8.1.15.1. 17 (dezesete) Tendas de 36m², aberta, sem piso, para usos diversos em acessos, pórticos e apoio, travamento através de cabos de aço ou cintas de nylon com capacidade de tração compatível a ventos de 50 km p/hr.

8.1.15.2. 01 (uma) Tenda de 16m², aberta, com piso palet acarpetado (área de tribunas) - Travamento através de cabos de aço ou cintas de nylon com capacidade de tração compatível a ventos de 50 km p/hr.

8.1.15.3. 01 (uma) Sala de 50m² fechada, com painéis e piso, com uma área de depósito e uma área de apoio, com entradas independentes (retaguarda da Tribuna Especial)

8.1.15.4. 02 (dois) Tenda de 100m², aberta, sem piso, para usos diversos em acessos, pórticos e apoio, travamento através de cabos de aço ou cintas de nylon com capacidade de tração compatível a ventos de 50 km p/hr.

8.1.16. **Ambientação das Tribunas Modelo 1, 2 e 4:**

Descrição:

8.1.16.1. Ambientação, mediante apresentação de proposta técnica e de leiaute antes da execução, para tribunas de autoridades considerando: revestimento dos fechamentos externos em lona (**leiaute fornecido pela contratante**), revestimento do guarda corpo das escadas e rampas de acesso em tecido branco. Ornamentação com plantas naturais diversificadas com altura máxima de 1,30m.

8.1.17. **Ambientação da Tribuna Modelo 3:**

Descrição:

8.1.17.1. Ambientação, mediante apresentação de proposta técnica e de leiaute antes da execução, para tribuna de autoridades modelo 3 considerando: revestimento dos painéis internos de fechamento com adesivo (**leiaute fornecido pela contratante**), revestimento dos fechamentos externos em lona (**leiaute fornecido pela contratante**), revestimento do guarda corpo das escadas e rampas de acesso em tecido branco. Ornamentação com plantas naturais diversificadas com altura máxima de 1,30m.

8.1.18. **Sinalização:**

Descrição – Placas de sinalização e identificação com leiaute fornecido pela contratante nas quantidades especificadas:

8.1.18.1. 05 (cinco) placas de sinalização de 6m x 2m para sinalização de arquibancada 06 placas de sinalização de 2m x 2m para sinalização de arquibancada 06 placas de sinalização de 2m x 1m para acesso das tribunas

8.1.18.2. 06 (seis) placas de sinalização de 2m x 1m para identificação das tribunas 10 placas de sinalização de 2m x 1m para indicação de acessos

8.1.18.3. 10 (dez) placas de sinalização de 2m x 1m para indicação de acessos, estacionamentos, circulação, arquibancadas e tribunas

8.1.18.4. 18 (dezoito) placas de sinalização para orientação de fluxo de trânsito, com as seguintes características:

8.1.18.5. Placa no formato A1 (59,4 x 84,1 cm) em PVC expandido 5mm, revestida de adesivos reflexivos em duas cores (arte fornecida pela Contratante); Placa no formato A3 (29,7 x 42 cm) em PVC expandido 5mm, revestida de adesivos reflexivos em duas cores (arte fornecida pela Contratante); Tubo de metalon industrial quadrado 20x20 CH 18, de 2m de largura, pintado com tinta esmalte cor alumínio;

8.1.18.6. Tubo de metalon industrial quadrado 15x15 CH 18, de 1m de largura, pintado com tinta esmalte cor alumínio. Material para fixação dos tubos nas placas com parafusos, porcas e arruelas e base também em metalon 20x20 CH 18, pintado com tinta esmalte na cor preta. O projeto das placas será fornecido pelo contratante.

8.1.19. **Banheiros Químicos:**

Descrição:

8.1.19.1. 15 (quinze) unidades de banheiro químico unissex tipo luxo, com pia com acionamento da torneira no pé, descarga com acionamento no pé, vaso sanitário com cuba e comporta, porta gel, porta papel toalha, porta papel higiênico, grades de ventilação e dutos de respiro, com tampa móvel no fundo que evite a visualização de dejetos e com abastecimento de água para pia e descarga.

8.1.19.2. 25 (vinte e cinco) unidades de banheiro químico - pessoas portadoras de deficiência - para colocação em pontos diversos conforme orientação da contratante.

8.1.19.3. 136 (cento e trinta e seis) unidades de banheiro químico masculino com placa de identificação - para colocação em pontos diversos conforme orientação da contratante.

8.1.19.4. 136 (cento e trinta e seis) unidades de banheiro químico feminino com placa de identificação - para colocação em pontos diversos conforme orientação da contratante.

8.1.19.5. **Não será admitido o uso de materiais em processo de corrosão, amassados, esmagados, fadigados, empenados e/ou com outras avarias.**

8.1.20. **Sistema de Credenciamento Eletrônico de Convidados e Equipes de Trabalho:**

Descrição:

8.1.20.1. 01 (um) Sistema de Credenciamento eletrônico de convidados e equipes de trabalho, com transferência dos dados para um sistema de credenciamento específico.

8.1.20.2. Os dados dos convidados (Nome, RG, data de nascimento, filiação, e-mail e telefone) serão recebidos mediante preenchimento de formulário eletrônico em ambiente web, acessado por meio de e-mail marketing a ser encaminhado.

8.1.20.3. Os dados das equipes de trabalho (órgão, nome, função e área de atuação) poderão ser fornecidos também pela Contratante em formatos diversos, como por exemplo: word, excel, listas separadas.

8.1.20.4. O sistema de credenciamento de convidados deverá incluir domínio de internet, URL aprovada pela Contratante, site com formulário eletrônico controlar o recebimento do pedido de convite; confirmar o recebimento da solicitação do convite; emitir convite eletrônico com QR Code ou código de barras; controlar a chegada do convidado; controlar acesso do convidado em áreas distintas; imprimir etiquetas com e sem código de barras, de acordo com a demanda da contratante; gerar relatórios estatísticos diversos, como lista diária de demanda por convites; imprimir crachás com fotografia.

8.1.20.5. O convite eletrônico deverá ser lido tanto nas plataformas *smartphones*, *tablets* ou impresso pelo próprio convidado.

8.1.20.6. O sistema de credenciamento das equipes de trabalho deverá: controlar o recebimento das planilhas/listas das equipes de trabalho dos diversos órgãos envolvidos, mediante curadoria feita pela Contratante; emitir etiqueta com os dados selecionados e informados pela Contratante, por profissional; afixar etiqueta nos crachás (produzidos pela Contratante); proceder a entrega dos crachás, em local e no prazo, determinados pela Contratante informados previamente ao Coordenador executivo designado pela empresa.

8.1.20.7. Fazem parte do sistema de credenciamento eletrônico todos os equipamentos necessários para seu pleno funcionamento, tais como computador, impressora, máquinas fotográficas, leitora de código de barra e QR Code. Qualquer outro item necessário para o pleno funcionamento do credenciamento eletrônico deverá estar contemplado neste item e em quantidade suficiente para atender a todas as áreas de controle de acesso.

8.1.20.8. 24 (vinte e quatro) unidades de coletores ou leitores Bluetooth para controle de acesso dos convidados – leitura de QR Code ou código de barras.

8.1.21. Serviços Diversos:

Descrição:

8.1.21.1. Serviço de instalações elétricas nas tribunas, tendas e estruturas de apoio.

8.1.21.2. Sistema de aterramento individual para estruturas metálicas, tendas e coberturas com no mínimo duas hastes de aterramento, em aço cobreado, de tamanho e diâmetro compatíveis com as estruturas. Deverão ser fornecidos pela empresa o projeto técnico e o laudo técnico, executados por engenheiro elétrico, de acordo com a norma **ABNT NBR 15749:2009 - Medição de Resistência de Aterramento e de Potenciais na Superfície do Solo em Sistemas de Aterramento**, com medições feitas por instrumento medidor de resistência de aterramento (Terrômetro) pelo método da queda de potencial.

8.1.21.3. **01 (um) Coordenador de Credenciamento** - profissional com experiência na manipulação e controle de inscrições por meio de banco de dados específico, pelo período de 30 dias (8 horas diárias), a partir da assinatura do Contrato. Atuará no recebimento dos formulários, emissão de credenciais, emissão e envio de convites, geração de relatórios e todas as atividades relacionadas ao credenciamento de equipes de trabalho e convidados para as arquibancadas da área de segurança.

8.1.21.4. **03 (três) Assistentes de Credenciamento** - profissional que assistirá o coordenador, executando tarefas de suporte ao credenciamento e emissão de convites, bem como atividades de conferência e organização das entregas de credenciais de serviço e convites, incluindo protocolos de entrega, pelo período de 30 dias (8 horas diárias), a partir da emissão do empenho.

8.1.21.5. **01 (uma) Coordenador de Documentação e Serviços Gerais** – profissional para a execução de funções diversas, incluindo o levantamento e entrega de documentos, ofícios e projetos para a obtenção de todas as autorizações legais exigidas para a execução das atividades junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, tais como Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Administração de Brasília, e demais órgãos do GDF e do Governo Federal que se fizerem necessários. Atuará também em atividades diversas, prévias ao evento e acompanhamento do evento no local, e pós evento.

8.1.21.6. **01 (uma) Equipe para serviço de limpeza per manente das tribunas antes e durante o evento**, incluindo o material de limpeza necessário (bactericidas e produtos químicos de higienização, papel higiênico, etc). Deverá ser fornecida até 05 de setembro relação com foto 3x4, nome e cópia do RG e CPF de todos os integrantes da equipe.

8.1.21.7. **01 (uma) Equipe** composta por **seguranças**, orientadores, controladores e demais profissionais necessários à execução do **serviço de controle de acesso** nas arquibancadas e tablados para pessoas com deficiência, conforme o quantitativo final de módulos, considerando atendimento em todos os módulos. Deverá ser fornecida até 05 de setembro relação com foto 3x4, nome e cópia do RG e CPF de todos os integrantes da equipe.

8.1.21.8. **01 (uma) Equipe de 20 (vinte) pessoas** para serviço de distribuição dos materiais de comunicação nas áreas do evento. Deverá ser fornecida até 05 de setembro relação com foto 3x4, nome e cópia do RG e CPF de todos os integrantes da equipe.

8.1.21.9. **01 (uma) Equipe de 05 (cinco) pessoas** para serviços de apoio e transporte de material nas áreas do evento, com todos os equipamentos e insumos necessários ao trabalho. Deverá ser fornecida até 05 de setembro relação com foto 3x4, nome e cópia do RG e CPF de todos os integrantes da equipe.

8.1.21.10. **01 (uma) Equipe de 10 (dez) pessoas** para coordenação de área de tribuna. Deverá ser fornecida até 05 de setembro relação com foto 3x4, nome e cópia do RG e CPF de todos os integrantes da equipe.

8.1.21.11. **Serviço de Fotografia Digital**, prestado por fotógrafos profissionais, com equipamento digital profissional, mínimo de 8.5 megapixels. Entrega do material editado e tratado, em *pen drive*, em até 48 horas após a realização do evento. O serviço de fotografia deverá ser prestado nos períodos de pré- evento, trans-evento e pós evento. Fotografias específicas poderão ser solicitadas pela Contratante durante toda execução do evento.

8.1.22. Itens Diversos:

Descrição:

8.1.22.1. 500 cadeiras estofadas confeccionadas com espuma injetada, sem braços, estrutura fixa de pés palito, confeccionada em aço, ferro ou alumínio, revestida em tecido liso. Novas e pintadas, sem descascados, ferrugem ou amassados. Apresentar mostruário com 03 opções de modelo para aprovação, até 07 (sete) dias antes do evento.

- 8.1.22.2. 01 (um) sofá pequeno de 02 lugares com braço. Apresentar mostruário com 03 opções de modelo para aprovação, até 03 (três) dias antes do evento.
- 8.1.22.3. 02 (duas) poltronas pequenas de 01 lugar, com braço. Apresentar mostruário com 03 opções de modelo para aprovação, até 03 (três) dias antes do evento.
- 8.1.22.4. 01 (um) aparador de 1m de largura e no máximo 0,50m de profundidade. Apresentar mostruário com 03 opções de modelo para aprovação, até 03 (três) dias antes do evento.
- 8.1.22.5. 01 (uma) mesa baixa de apoio de no máximo 0,50m x 0,50m para sala reservada. Apresentar mostruário com 03 opções de modelo para aprovação, até 03 (três) dias antes do evento.
- 8.1.22.6. 10 (dez) mesas de madeira para serviço de buffet de aproximadamente 2m x 1m 200 cadeiras de plástico
- 8.1.22.7. 30 (trinta) mesas plásticas quadradas
- 8.1.22.8. 12 (doze) balcões de credenciamento em madeira pintada (cor a escolher pela Contratante) e com adesivo na parte frontal (arte enviada pela Contratante, produção e instalação pela Contratada), com prateleira interna. Dimensões: 1,5m de largura x 1,10m de altura.
- 8.1.22.9. 30 (trinta) banquetas altas, sem braço, com encosto, confeccionada em barra redonda de aço, com assento branco ou preto. Apresentar mostruário com 03 opções de modelo para aprovação, até 03 (três) dias antes do evento.
- 8.1.22.10. 10 (dez) toalhas brancas com no mínimo 2m x 2m.
- 8.1.22.11. 10 (dez) rádios comunicadores digitais, base para carregador, carregador rápido de uma hora, bateria de alta capacidade, estojo móvel de cinto, com habilidade para chamar grupos específicos ou apenas um único usuário. Maior tempo de operação a cada recarga de bateria. Qualidade de comunicação e áudio digital.
- 8.1.22.12. 24 (vinte quatro) lixeiras médias para ambientes internos.
- 8.1.22.13. 06 (seis) potes de acrílico ou material similar, com capacidade para 1 litro, para área de credenciamento.
- 8.1.22.14. 30 (trinta) m de bancadas de apoio para exposição de material em octanorme ou similar com no máximo 0,50 m de largura.
- 8.1.22.15. 96 (noventa e seis) Totens Dispenser devidamente abastecidos com álcool em gel.
- 8.1.22.16. 5000 (cinco mil) Máscaras descartáveis com as especificações: Máscara triple descartável com elástico.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da [IN nº 5/2017](#).
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Responsabilizar-se pelo Termo de Aceite dos serviços efetivamente prestados ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.
- 9.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, de seus anexos, de sua proposta e do Cronograma de Atividades apresentado para a execução das atividades necessárias ao cumprimento das ações do Desfile de 7 de Setembro de 2022, com a

alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da [IN SEGES/MP n. 5/2017](#);

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, EXCETO do objeto principal, qual seja: o planejamento, a coordenação e a supervisão das ações relativa a realização do evento, nas seguintes condições:

11.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.1.2. No caso de subcontratação de empresas, **exceto para a execução dos serviços previstos no subitem 11.1**, deverá ser apresentado projeto técnico e memorial descritivo das estruturas temporárias cuja montagem esteja sujeita à normatização específica e fiscalização para fins de vistoria e alvará, conforme **Anexo I - Apêndices de 1 a 5** deste Termo de Referência, de cada empresa subcontratada.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do [art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015](#), no percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 20 %, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

11.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

11.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no [§ 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015](#);

11.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

11.4.4. a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11.4.5. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

11.4.5.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.4.5.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no [art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993](#); e

11.4.5.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

11.4.6. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

11.4.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017](#), aplicável no que for pertinente à contratação.

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Apêndice VI, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.3.1. não produziu os resultados acordados;

14.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto*.

15.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

15.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

15.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

15.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.5.1. o prazo de validade;

16.5.2. a data da emissão;

16.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.5.4. o período de prestação dos serviços;

16.5.5. o valor a pagar; e

16.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos,

conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.11. Será considerada extinta a garantia:

18.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017.

18.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

II - Multa de:

(1) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo;

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

(6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

19.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.3.2. Entende-se como compatível ao objeto desta licitação a prestação de serviços de planejamento, coordenação, supervisão e execução das ações para realização de Desfiles, paradas cívicas, festejo e quaisquer eventos que repute congêneres ao objeto necessário, no

período de pré-evento, durante e pós-evento. Dentre as atribuições, está prevista montagem de estruturas metálicas diversas para uso do público, de tendas e de coberturas.

20.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

20.3.2.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

20.3.2.1.2 À capacidade de acomodação de público: comprovação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da capacidade total prevista para o evento, ou seja, comprovação de montagem de estrutura de arquibancadas para um público de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas.

20.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

20.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.3.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

20.3.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global: **3.718.268,45 (três milhões setecentos e dezoito mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços Documento SEI (10097538).

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. HABILITAÇÃO

21.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**:

21.1.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

21.1.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

21.1.3. A comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos artigos 6º, inciso III e art. 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

21.2. Para atendimento à exigência do subitem 20.3.2.1.2, será aceito o somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

21.2.0.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

21.2.0.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

21.2.0.3. A apresentação de atestados de capacidade técnica configura a garantia, para a CONTRATANTE de que a futura CONTRATADA detém aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto contratado, considerando a capacidade de acomodação, a qualidade, a eficiência, e em especial, a segurança de um evento realizado pelo Ministério das Comunicações, tendo em vista que as estruturas a serem disponibilizadas são para uso do público que participará das comemorações do Desfile de 7 de setembro.

21.2.0.4. A licitante vencedora deverá apresentar certificado de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviço de organização de feiras, exposições e eventos congêneres, conforme Decreto nº 7.381, de 02 dezembro de 2010.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.718.268,45 (três milhões setecentos e dezoito mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**

22.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

22.3. O detalhamento de preços por item e total é apresentado no Documento SEI (10097538), em cumprimento ao disposto no XI, "a", 2, do art. 3º do Decreto 10.024/2019.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, UG: 410061, no programa de trabalho é o 24.131.0032.2017.0001, e o número do PTRES: 194944 - Secretaria Especial de Comunicação Social - Despesas Diversas, Natureza de Despesa: 33.90.39.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte do presente instrumento os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I - Apêndice de I a V (SEI 9879215) ;

24.1.2. ANEXO II - Apêndice VI (SEI 9872214);

24.1.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI 10095117);

24.1.4. ANEXO IV - Planilha de Valores Estimados (SEI 10095764);

24.1.5. ANEXO V - Modelo de Planilha de Formação de Preços e Custos/Proposta (SEI 9880222) .

Equipe de Planejamento da Contratação:

ANA CAROLINA DAS CHAGAS BEZERRA

Membro da Equipe de Planejamento

Portaria nº 5168/2022/MCOM

ANDREA MARTUCELLI MAGALHÃES PAZ

Membro da Equipe de Planejamento

Portaria nº 5168/2022/MCOM

De acordo com a presente contratação:

LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA

Chefe de Gabinete - SECOI

Aprovo o presente Termo de Referência:

MATEUS COLOMBO MENDES

Secretário de Comunicação Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina das Chagas Bezerra, Assistente Técnico**, em 28/06/2022, às 10:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Martucelli Magalhaes Paz, Coordenadora-Geral de Eventos**, em 28/06/2022, às 10:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Trombetta Barbosa, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Institucional**, em 28/06/2022, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Colombo Mendes, Secretário de Comunicação Institucional**, em 28/06/2022, às 11:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10097132**



e o código CRC **009C103E**.

Referência: Processo nº 53115.001211/2022-52

SEI nº 10097132